

DECRETO Nº 29.039, DE 25 DE MARÇO DE 2024 .

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Colatina/ES, no dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º – O horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Colatina/ES, no dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, será das 07:00 hrs às 12:00 hrs.

Art. 2º – Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham serviços essenciais que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

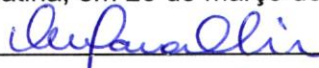
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 25 de março de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 25 de março de 2024.



Secretário Municipal de Governo.